



Editais nº 645811  
Disponibilização: 17/11/2023  
Publicação: 17/11/2023

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**Coordenação de Promoção da Igualdade Racial**

Rua Libero Badaró, 119, 9º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000  
Telefone: 11-2833-4307

**ATA DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**SMDHC Nº CPB 013/2023/SMDHC/CPJR**

Em 14 de novembro de 2023, a Comissão de Seleção do Edital composta por:

- Adriana Szmyhiel Ferreira - RF 784.036-5;
- Bruno Vicente Pimentel - RF 857.494-4, Presidente do colegiado;
- Meiry Ellen de Souza Nascimento - RF 916.475-8

Iniciou a análise dos recursos administrativos e contrarrazões contra o resultado preliminar publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 01 de novembro de 2023, página 322 e 323, pelas Organizações relacionadas abaixo:

LOTE 1 - REGIÃO NORTE		
OSC	CNPJ	DOCUMENTO SEI
<b>APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste</b>	74.087.081/0001-45	093255062

**1.1. APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste:**

Foi interposto, tempestivamente, recurso administrativo contra o resultado preliminar do LOTE 1 pela OSC APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 74.087.081/0001-45, na data de 10 de novembro de 2023.

Pugna a recorrente pela revisão dos critérios A, B, C, D e E, argumentando o seguinte:

**Critério A:**

Para o critério A, a recorrente informa que realiza ações que atendem a diversos públicos, inclusive a quem se destinam os Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial, relacionando atendimentos e os respectivos recortes de gênero, origem, raça e etnia.

**Decisão:** A Comissão de Seleção resolveu negar provimento ao recurso.

**Razão da decisão:** A entidade não comprovou suficientemente a sólida experiência na atuação em

programas e serviços destinados à população negra, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais, dos povos ciganos e da comunidade nordestina, em defesa de direitos humanos ou promoção da cidadania, e alguma experiência na outra situação.

#### **Critério B:**

Para o critério B, a recorrente destaca que, conforme plano de trabalho, houve elucidação sobre articulação em rede, serviços territorializados desta e regulamentação legal quanto à atuação do Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial.

Decisão: A Comissão de Seleção resolveu dar provimento ao recurso, aumentando para 5 a nota no critério B.

Razão da decisão: A entidade demonstrou em seu plano de trabalho conhecimento sobre as políticas públicas estabelecidas em lei; programas instituídos por decreto ou portaria; os serviços públicos presentes no município; o conceito de Rede de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e seus atores no setor público e na sociedade em geral.

#### **Critério C:**

Para o critério C, a recorrente informa que apresenta amplo conhecimento no território, a partir de diversas frentes de trabalho, havendo seis projetos em atividade na região da Zona Norte, além de outras três projetos em fase de implantação, proporcionando considerável capacidade de articulação com a rede local, para fins de atendimento e encaminhamento.

Decisão: A Comissão de Seleção resolveu dar provimento ao recurso, aumentando para 5 a nota no critério C.

Razão da decisão: A entidade demonstrou em seu plano de trabalho compreensão sobre serviços públicos presentes; outras Organizações da Sociedade Civil, movimentos e coletivos; potências ou características locais que impactam o território positivamente e; pontos críticos ou características locais que impactam o território negativamente.

#### **Critério D:**

Para o critério D, a recorrente informa que, no âmbito dos outros três lotes, recebeu pontuação máxima neste critério.

Decisão: A Comissão de Seleção resolveu dar provimento ao recurso, aumentando para 5 a nota no critério D.

Razão da decisão: A entidade demonstrou em seu plano de trabalho a propositura de atividades compatíveis com os objetivos dos Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial, possibilitando potencializar e fortalecer a rede de Defesa de Direitos Humanos promover a transversalidade das políticas dedicadas aos atendidos; ampliar o conhecimento, percepção e sensibilidade da população local quanto à defesa de direitos humanos com foco na igualdade étnico-racial e promoção da cidadania, bem como o conhecimento sobre serviços, instituições e políticas públicas voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação e preconceito racial e religioso; incentivo ao fortalecimento para a disseminação das culturas afro-brasileira, indígenas, nordestina e ciganas; e fomentar ações de combate ao racismo institucional.

#### **Critério E:**

Para o critério E, a recorrente indica o envio de planilha de despesas.

Decisão: A Comissão de Seleção resolveu negar provimento ao recurso.

Razão da decisão: A entidade já havia obtido pontuação máxima (dois pontos) neste critério.

LOTE 2 - REGIÃO SUL		
OSC	CNPJ	DOCUMENTO SEI
APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste	74.087.081/0001-45	093255068

### 2.1. APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste:

Foi interposto, tempestivamente, recurso administrativo contra o resultado preliminar do LOTE 2 pela OSC APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 74.087.081/0001-45, na data de 10 de novembro de 2023.

Pugna a recorrente pela revisão dos critérios A, B e E, argumentando o seguinte:

#### **Critério A:**

Para o critério A, a recorrente informa que realiza ações que atendem a diversos públicos, inclusive a quem se destinam os Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial, relacionando atendimentos e os respectivos recortes de gênero, origem, raça e etnia.

Decisão: A Comissão de Seleção resolveu negar provimento ao recurso.

Razão da decisão: A entidade não comprovou suficientemente sólida experiência na atuação em programas e serviços destinados à população negra, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais, dos povos ciganos e da comunidade nordestina, em defesa de direitos humanos ou promoção da cidadania, e alguma experiência na outra situação.

#### **Critério B:**

Para o critério B, a recorrente destaca que, conforme plano de trabalho, houve elucidação sobre articulação em rede, serviços territorializados desta e regulamentação legal quanto à atuação do Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial.

Decisão: A Comissão de Seleção resolveu dar provimento ao recurso, aumentando para 5 a nota no critério B.

Razão da decisão: A entidade demonstrou em seu plano de trabalho conhecimento sobre as políticas públicas estabelecidas em lei; programas instituídos por decreto ou portaria; os serviços públicos presentes no município; o conceito de Rede de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e seus atores no setor público e na sociedade em geral.

#### **Critério E:**

Para o critério E, a recorrente indica o envio de planilha de despesas.

Decisão: A Comissão de Seleção resolveu negar provimento ao recurso.

Razão da decisão: A entidade já havia obtido pontuação máxima (dois pontos) neste critério.

LOTE 3 - LESTE		
OSC	CNPJ	DOCUMENTO SEI

<b>APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste</b>	74.087.081/0001-45	093255071
<b>CIAP - Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patrício</b>	02.928.443/0001-72	093255077

### **3.1 APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste:**

Foi interposto, tempestivamente, recurso administrativo contra o resultado preliminar do LOTE 3 pela OSC APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 74.087.081/0001-45, na data de 10 de novembro de 2023.

Pugna a recorrente pela revisão dos critérios A, B e E, argumentando o seguinte:

#### **Critério A:**

Para o critério A, a recorrente informa que realiza ações que atendem a diversos públicos, inclusive a quem se destinam os Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial, relacionando atendimentos e os respectivos recortes de gênero, origem, raça e etnia.

Decisão: A Comissão de Seleção resolveu negar provimento ao recurso.

Razão da decisão: A entidade não comprovou suficientemente sólida experiência na atuação em programas e serviços destinados à população negra, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais, dos povos ciganos e da comunidade nordestina, em defesa de direitos humanos ou promoção da cidadania, e alguma experiência na outra situação.

#### **Critério B:**

Para o critério B, a recorrente destaca que, conforme plano de trabalho, houve elucidação sobre articulação em rede, serviços territorializados desta e regulamentação legal quanto à atuação do Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial.

Decisão: A Comissão de Seleção resolveu dar provimento ao recurso, aumentando para 5 a nota no critério B.

Razão da decisão: A entidade demonstrou em seu plano de trabalho conhecimento sobre as políticas públicas estabelecidas em lei; programas instituídos por decreto ou portaria; os serviços públicos presentes no município; o conceito de Rede de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e seus atores no setor público e na sociedade em geral.

#### **Critério E:**

Para o critério E, a recorrente indica o envio de planilha de despesas.

Decisão: A Comissão de Seleção resolveu negar provimento ao recurso

Razão da decisão: A entidade já havia obtido pontuação máxima (dois pontos) neste critério.

### **3.2 CIAP - Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patrício:**

Foi interposto, tempestivamente, recurso administrativo contra o resultado preliminar do LOTE 3 pela OSC CIAP - Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patrício, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.928.443/0001-72, na data de 10 de novembro de 2023.

Pugna a recorrente pela revisão do critério B, argumentando que:

### **Critério B:**

Para o critério B, a recorrente informa que demonstrou conhecimento quanto às políticas públicas previstas e seus vários níveis de atenção, conhecendo serviços, estratégias, mecanismos, equipamentos e históricos específicos.

Decisão: A Comissão de Seleção resolveu dar provimento ao recurso, aumentando para 5 a nota no critério B.

Razão da decisão: A entidade demonstrou em seu plano de trabalho conhecimento sobre as políticas públicas estabelecidas em lei; programas instituídos por decreto ou portaria; os serviços públicos presentes no município; o conceito de Rede de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e seus atores no setor público e na sociedade em geral

<b>LOTE 4 - OESTE / CENTRO</b>		
<b>OSC</b>	<b>CNPJ</b>	<b>DOCUMENTO SEI</b>
<b>APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste</b>	74.087.081/0001-45	093255075
<b>CIAP - Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patrício</b>	02.928.443/0001-72	093255081

#### **4.1 APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste:**

Foi interposto, tempestivamente, recurso administrativo contra o resultado preliminar do LOTE 4 pela OSC APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 74.087.081/0001-45, na data de 10 de novembro de 2023.

Pugna a recorrente pela revisão dos critérios A, B e E, argumentando o seguinte:

### **Critério A:**

Para o critério A, a recorrente informa que realiza ações que atendem a diversos públicos, inclusive a quem se destinam os Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial, relacionando atendimentos e os respectivos recortes de gênero, origem, raça e etnia.

Decisão: A Comissão de Seleção resolveu negar provimento ao recurso.

Razão da decisão: A entidade não comprovou suficientemente sólida experiência na atuação em programas e serviços destinados à população negra, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais, dos povos ciganos e da comunidade nordestina, em defesa de direitos humanos ou promoção da cidadania, e alguma experiência na outra situação.

### **Critério B:**

Para o critério B, a recorrente destaca que, conforme plano de trabalho, houve elucidação sobre articulação em rede, serviços territorializados desta e regulamentação legal quanto à atuação do Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial.

Decisão: A Comissão de Seleção resolveu dar provimento ao recurso, aumentando para 5 a nota no critério B.

Razão da decisão: A entidade demonstrou em seu plano de trabalho conhecimento sobre as políticas

públicas estabelecidas em lei; programas instituídos por decreto ou portaria; os serviços públicos presentes no município; o conceito de Rede de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e seus atores no setor público e na sociedade em geral.

#### **Critério E:**

Para o critério E, a recorrente indica o envio de planilha de despesas.

Decisão: A Comissão de Seleção resolveu negar provimento ao recurso.

Razão da decisão: A entidade já havia obtido pontuação máxima (dois pontos) neste critério.

#### **4.2 CIAP - Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patrício:**

Foi interposto, tempestivamente, recurso administrativo contra o resultado preliminar do LOTE 4 pela OSC CIAP - Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patrício, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.928.443/0001-72, na data de 10 de novembro de 2023.

Pugna a recorrente pela revisão do critério B, argumentando que:

#### **Critério B:**

Para o critério B, a recorrente informa que demonstrou conhecimento quanto às políticas públicas previstas e seus vários níveis de atenção, conhecendo serviços, estratégias, mecanismos, equipamentos e históricos específicos.

Decisão: A Comissão de Seleção resolveu dar provimento ao recurso, aumentando para 5 a nota no critério B.

Razão da decisão: A entidade demonstrou em seu plano de trabalho conhecimento sobre as políticas públicas estabelecidas em lei; programas instituídos por decreto ou portaria; os serviços públicos presentes no município; o conceito de Rede de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e seus atores no setor público e na sociedade em geral

#### **Conclusão**

Por fim, esta Comissão registra que, de acordo com o artigo 2º, inciso XII da Lei n. 13.019/2014, o chamamento público é o “procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Destacando o princípio da igualdade entre as proponentes, a Administração Pública Municipal deve conduzir o procedimento de chamamento de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum interessado. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

Desta forma, essa Comissão analisou os recursos apresentados, encontrando mérito para provimento de recursos para APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste - CNPJ nº 74.087.081/0001-45 e Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patrício - CNPJ nº 02.928.443/0001-72.

Da avaliação e pontuação das propostas, a Comissão concluiu pelo seguinte:

**LOTE 1 - Norte - Propostas classificadas**

Posição	Nome	Pontuação
1º	Instituto Social Espaço Negro 10.749.468/0001-37 (091857751)	22
2º	APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste - CNPJ nº 74.087.081/0001-45 (091861997)	20
3º	Instituto de Assistência Social Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Lazer - GERA Intergerações - CNPJ nº 34.276.316/0001-22 (091785684)	18
4º	Instituto Manancial da Sabedoria IEMS - CNPJ nº 33.317.212/0001-56 (091830285)	16
5º	Instituto Inovação Sustentável - CNPJ nº 20.587.478/0001-77 (091810930)	14
6º	Instituto Social de Desenvolvimento e Referência Mariah - ISDM - CNPJ nº 19.351.236.0001-09 (091428697)	13
<b>Propostas eliminadas</b>		
Nome		Motivo
Associação Beneficente Vaz - CNPJ nº 23.585.744/0001-10 (091865795)		Zerou nos critérios B e C

<b>LOTE 2 - Sul - Propostas classificadas</b>		
Posição	Nome	Pontuação
1º	Instituto Social Espaço Negro - CNPJ nº 10.749.468/0001-37 (091859304)	22
2º	APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste - CNPJ nº 74.087.081/0001-45 (091862704)	20
<b>Propostas eliminadas</b>		
Nome		Motivo
Instituto de Educação e Tecnologia Vale do Ribeira – INVAR - CNPJ nº 07.939.922/0001-98 (091785678)		Zerou no critério E
Associação Beneficente Vaz - CNPJ nº 23.585.744/0001-10 (091865823)		Zerou nos critérios B e C

<b>LOTE 3 - Leste - Propostas classificadas</b>		
<b>Posição</b>	<b>Nome</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1º</b>	Instituto Social Espaço Negro - CNPJ nº 10.749.468/0001-37 (091858708)	22
<b>2º</b>	APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste - CNPJ nº 74.087.081/0001-45 (091863626)	20 Utilizado critério de desempate conforme item 19.8.c do edital
<b>3º</b>	Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patrício - CNPJ nº 02.928.443/0001-72 (091813059)	20
<b>4º</b>	Instituto Manancial da Sabedoria IEMS - CNPJ nº 33.317.212/0001-56 (091828536)	19
<b>5º</b>	Instituto de Assistência Social Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Lazer - GERA Intergerações - CNPJ nº 34.276.316/0001-22 (091785686)	18
<b>6º</b>	Instituto Social de Desenvolvimento e Referência Mariah - ISDM - CNPJ nº 19.351.236.0001-09 (091428754)	13
<b>Propostas eliminadas</b>		
<b>Nome</b>	<b>Motivo</b>	
Associação Beneficente Vaz - CNPJ nº 23.585.744/0001-10 (091865852)	Zerou nos critérios B e C	

<b>LOTE 4 - Oeste e Centro - Propostas classificadas</b>		
<b>Posição</b>	<b>Nome</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1º</b>	Instituto Social Espaço Negro - CNPJ nº 10.749.468/0001-37 (091855508)	22
<b>2º</b>	APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste - CNPJ nº 74.087.081/0001-45 (091864634)	20 Utilizado critério de desempate conforme item 19.8.c do edital



<b>3º</b>	Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patrício - CNPJ nº 02.928.443/0001-72 (091817960)	20
	Instituto Manancial da Sabedoria IEMS - CNPJ nº 33.317.212/0001-56 (091831043)	19
<b>5º</b>	Instituto Social de Desenvolvimento e Referência Mariah - ISDM - CNPJ nº 19.351.236.0001-09 (091428808)	13

#### Propostas eliminadas

Nome	Motivo
Instituto de Educação e Tecnologia Vale do Ribeira – INVAR - CNPJ nº 07.939.922/0001-98 (091785681)	Zerou no Critério E
Associação Beneficente Vaz - CNPJ nº 23.585.744/0001-10 (091866060)	Zerou nos critérios B e C

Após a avaliação de todos os recursos, a Comissão encerra a reunião e, não havendo mais nada a declarar, junta a presente ata ao Processo Administrativo nº 6074.2023/0007904-3 e assina, iniciando-se o prazo de 03 dias úteis para recursos, a contar da publicação do resultado de análise dos recursos.



**BRUNO VICENTE PIMENTEL**  
Assessor(a) II  
Em 16/11/2023, às 20:05.



**Adriana Szmyhiel Ferreira**  
Analista de Assistência e Desenvolvimento Social  
Em 16/11/2023, às 20:07.



**Ellen de Souza Nascimento**  
Assessor(a) III  
Em 16/11/2023, às 20:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **093540359** e o código CRC **D47961DF**.